gar Alves CS

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Entre:

Ecco Salva - Medical Services, Lda., com sede em Lisboa, na Rua Tomás Ribeiro, nº 71, 1º e 2º - 1050 227 Lisboa, com o Contribuinte n.º 507 435 842, e doravan esignada como 1ª Outorgante

e

SINFA – Sindicato Independente dos Trabalhadores das Inf. e. piuras e Afins com sede em Lisboa, Av. Infante D. Henrique, nº 75-B, 1º - 1900-2 3 Lisboa com o Contribuinte n.º 501 094 318, e doravante designada como 2ª Outorgante

é celebrado o presente Contrato de Prestação de erviços de Satura que se rege nos seguintes termos:

# CIÁ SULA [ª

Pelo presente Contrato, a 1ª Outorg 1º obriga-s prestar aos Sócios do Sinfa, nomeadamente Titulares e respectivos agregados hani u res coabitantes e na mesma morada, ( até ao limite de 5 pessoas incluindo o Titular), como contrapartida do pagamento constante na Cláusula 7ª, os seguintes serviços de saúde:

a) Assistencia Médica Domiciliária de Urgência, após triagem médica, nesta fase da pandemia

Consultas de Clínica Geral, para situações de doença súbita, ocorridas nas últimas 24 a 72 horas, disponíveis 365 dias por ano, 24 horas por dia, apenas na morada habitual do Sócio

#### b) Aconselhamento Médico por telefone

Aconselhamento Médico, via telefone, funciona 24 horas, 365 dias por ano

Um serviço de TELEMEDICINA que corresponde ao Aconselhamento Médico via telefone 24 horas, 365 dias/ano, prestado exclusivamente por um corpo de Médicos com vista à resolução de casos imediatos que não necessitem de uma intervenção domiciliária. Este serviço também funciona aquando de um pedido de assistência médica domiciliária, para uma eficaz triagem e avaliação das diversas situações clínicas, com vista a definir as solicitações que careçam de atendimento prioritário.

The thes ES Asdress

# CLÁUSULA 2ª

# ÁREA DE COBERTURA

Todos os Serviços descritos no ponto anterior são prestados a Nível Nacional, salvo excepções em que não estejam disponíveis os Meios Técnicos e Humanos de forma a garantir um Serviço de Qualidade.

Referimos também que as ilhas junto à Costa de Portugal Continental ta num não estão incluídas, como sejam, a Ilha de Faro, Ilha da Armona, Ilha da Culatra, da das Berler cas, Ilha do Pessegueiro e todas as outras em que a nossa equipa médica não consiga che la se viatura.

Indicamos outras ilhas onde o serviço não está disponível:

Madeira, Porto Santo e Açores (Locais Não incluídos)

A Ecco Salva declina qualquer responsabilidade po ev ntrais e significativos atrasos nos atendimentos dos serviços acima descritos, sem re que os mesmos possam ser causados por catástrofes, epidemias, pandemias, causas clinatorios adversas, cogarrafamentos de trânsito ou outros equivalentes.

No caso de previsível atraso, os serviços do Carrer procurarão manter o Sócio informado sobre a situação em concreto.

Para utilização de todos os serviços, terá que ser enviada mensalmente uma listagem com os dados atualizados dos Sócios, onde censte o nome, Morada, Código Postal, Telefone / Telemóvel.

#### CLÁUSULA 3ª

A Ecco Salva declina qualquer responsabilidade por eventuais e significativos atrasos no atendimento domiciliário sempre que os mesmos possam ser causados por catástrofes, epidemias, pandemias, causas climatéricas adversas, engarrafamentos de trânsito ou outros equivalentes. No caso de previsível atraso, os serviços do Call-Center procurarão manter o Utente informado sobre a situação em concreto.



#### c) Transporte de Urgência ao Hospital (só ida)

Dentro da área de cobertura da Assistência Médica Domiciliária, sempre que aconselhado pelo médico da Ecco Salva, na sequência de um domicílio ou Telemedicina, desde que haja disponibilidade de ambulâncias.

Este serviço é solicitado primeiro ao INEM, que definirá a urgência da situação clínica do doente e encaminhará o mesmo de acordo com o diagnóstico.

d) Acesso a Consultas ( de várias Especialidades ), Exames Complet el fares de Diagnóstico, na Rede de Clínicas convencionadas

Para acesso à Rede Nacional de Descontos Ecco de la deverão ter cartão identificativo, a fim de usufruir dos respectivos descontes.

Descontos entre 10% e 50%

Esta informação está disponível no site : www. co lva of

## e) Chamada Conforto

Após um serviço de Telemedicina or Ass. Ingra Mén ca Domiciliária contactamos o paciente com o intuito de analisar a é do o clínica de mesmo, e desenvolver, se for o caso, o procedimento a seguir em de emina da parologia, permitindo assim uma continuidade na prestação de cuidados médicos.

Serviço Gratuito

- g) Sessões de Enfermagem e Fisioterapia ao domicílio, beneficiando de valores reduzidos dentro das possibilidades, mediante orçamento prévio
- h) Caso não seja de todo possível o envio do médico ao domicílio por motivos alheios ao serviço, a Ecco Salva empreenderá todos os esforços no sentido de enviar o doente para uma Clínica convencionada, onde será atendido preferencialmente

Pac Audes

#### CLÁUSULA 4ª

Para além dos Sócios da 2ª Outorgante, beneficiarão dos serviços da 1ª Outorgante, mencionados em todas as alíneas da Cláusula 1ª, os elementos dos seus agregados familiares que com ele coabitem de forma permanente e habitual (até ao limite de 4 pessoas por agregado) devidamente identificados.

Quaisquer alterações da composição dos agregados familiares terão que ser comunicados à 1ª Outorgante, por escrito, e terão efeito 7 dias após a recepção da comunicação.

#### CLÁUSULA 5ª

Para utilização de todos os serviços e emissão dos respectivos como esta de Outorgante deverá facultar à 1ª Outorgante uma listagem actualizada dos seus Transmadores, que inclua a morada, código postal, telefone ou telemóvel, data de nascimes o professão.

# CLÁUSULA 6ª

O acesso a Consultas e / ou Exames complement res de Diagnostico mencionados na alínea d) na Cáusula 1ª será feita a preços reduzida na e encontrando portanto abrangida pelo pagamento referido na Cláusula 7ª.

Para utilização de todos os serviços, a 1ª con ante, en recará ao Sócio e respectivo agregado familiar coabitante um cartão de ide dificat con qua apresentação será sempre necessária, para benefício de quaisquer serviços, conjuntamente com outro documento de identificação oficial, com fotografía. Na eventualidade de roubo ou extravio do cartão deverá ser pedido à 1ª Outorgante a sua substituição. Segundas vias do cartão serão entregues contra o pagamento do Trabalhador do respectivo custo mais gastos de envio.

# CLAUSULA 7ª

Como contrapartida da prestação dos serviços previstos nas Cláusulas 1ª deste Contrato, a 2ª Outorgante obriga-se ao pagamento do seguinte valor :

Por Sócio e Agregado Familiar e por Mês

Assistência Medica Domiciliaria – 3.00 € (Três Euros)

# CLÁUSULA 8ª

Para efeitos do pagamento devido por força deste Contrato, a 1ª Outorgante enviará, até ao dia 10 de cada mês, a factura correspondente aos serviços a prestar mensalmente, devendo as facturas ser pagas pela 2ª Outorgante até ao final do mês em que foram recebidas, mediante o envio de cheque ou transferência bancária.

# CLÁUSULA 9ª

O valor do pagamento a que se refere a Cláusula 7ª manter-sestu fizado en meses de vigência do Contrato, podendo a partir de então, s agida pela 1ª Outorgante à aumentos dos custos respectivos mediante comunicação escrita 2ª Outorgante com uma antecedência mínima de 60 dias.

# CLÁUSULA

O presente Contrato iniciar-se-á no dia 1 de Outubro de 2020 frará por um período de períodos iguais, se não houver 12 meses, sendo automaticamente prorrogaç o. té 60 dias denúncia por qualquer das partes, por esc tes da data da renovação do Contrato.

Para qualquer questão emergente deste Contrato, as partes elegem como competente o foro da Comarça de Lisboa, com renúncia de qualquer outro.

Lisboa, 01 de Outubro de 2020

A 1ª Outorgante

ECCO SALVA Medical Services, Lda.

2ª Outorgante Capris S. Lrushe

SINFA

Sind. Indep. Trabalhadores,

Infraestruturas e Afins

Imposto de Selo pago por meio de guia.